LEI Nº 5.892, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a concessão de repasse de recursos financeiros à instituição que menciona, bem como a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e seus rendimentos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.273	**Apoio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE (Incremento Temporário)**	
335043	Subvenções Sociais	80.000,00
Total		**80.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "ENCARGOS ESPECIAIS", a ação "Apoio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE (Incremento Temporário) ".

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal